



A.A. B. S. – Associação – A Bela Serrana



PROTOCOLO

Considerando a aposta da autarquia na preservação e promoção cultural, enquanto factor diferenciador do desenvolvimento e divulgação do Concelho de Vila de Rei.

Considerando a história e o contributo da Associação a Bela Serrana para a preservação e divulgação do património cultural do Concelho de Vila de Rei, difundindo os usos e costumes do nosso Concelho, bem como, importante representante da história Vilarregense em muitos eventos culturais que ocorrem por todo o país.

Assim sendo o Município de Vila de Rei, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 506932273, com sede na Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, representada neste acto pelo seu Presidente, Exm.º Sr. Dr. Ricardo Jorge Martins Aires, e a Associação a Bela Serrana, representado pela Presidente da Direção, Mário Jorge dos Santos Marmé, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias da cada instituição, celebram o presente protocolo que tem como objectivo o apoio à actividade cultural da Associação a Bela Serrana.

Assim, a Câmara Municipal de Vila de Rei e a Associação a Bela Serrana, comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que possibilitem a promoção e divulgação da Cultura à população Vilarregense.

A Câmara Municipal de Vila de Rei, compromete-se a:

1º - Ceder o Auditório Municipal Monsenhor Dr. José Maria Félix gratuitamente para a realização de ensaios;



A.A. B. S. – Associação – A Bela Serrana



2º - Ceder, a título gratuito, as viaturas necessárias ao transporte da Associação a Bela Serrana para atuações fora do Concelho de Vila de Rei. No transporte de menores de 16 anos será a Associação Bela Serrana que garantirá o cumprimento de todas as disposições legais referentes ao transporte das mesmas.

3º - Apoiar logisticamente a Associação a Bela Serrana, na realização do evento Maio a Cantar, nomeadamente, através do fornecimento de meios técnicos (auditório, iluminação, som, etc.) e alimentares no caso dos grupos que actuam nesse evento.

4º - Apoiar pontualmente a Associação a Bela Serrana no suprimento de diversas carências, a expor pela Associação, e mediante análise e aprovação pela Câmara Municipal.

5º - Cedência a título gratuito das instalações sitas na Rua de Santo António da propriedade da autarquia descrito na matriz sob o n.º 3617 da Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei e inscrito na matriz sob o artigo n.º 3788 da freguesia de Vila de Rei, para sede social da Associação a Bela Serrana (1.º andar).

6º A Associação a Bela Serrana tem direito de opção sobre a venda do referido imóvel.

Nesse sentido, a Associação a Bela Serrana compromete-se a:

1º - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento generalizado das acções e actividades culturais, consideradas no âmbito do protocolo;



A.A. B. S. – Associação – A Bela Serrana



- 2º - Promover e dinamizar o Grupo de Cantares da Associação, prestando aos seus alunos conhecimentos através de pessoal técnico especializado;
- 3º - Promover a participação do Grupo de Cantares da Associação a Bela Serrana em eventos de cariz cultural, ou outros que se considere pertinente;
- 4º - Executar toda a organização de encontros de grupos de cantares – “Maio a Cantar”
- 5º - Promover e difundir a cultura Vilarregense, contribuindo para a preservação e promoção do bom nome do nosso Concelho;
- 6º - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
- 7º - Divulgar nas publicações da Associação A Bela Serrana, sempre que possível, a frase: “A Câmara Municipal de Vila de Rei apoia a Cultura”.
- 8º - Sempre que solicitada participar nos eventos que o Município organize ou se faça representar, num mínimo de 4 participações anuais.

Aspectos regulamentares:

De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade, neste sentido, só depois da entrega de toda a documentação exigida e após consideração do executivo camarário, são definidos os valores a conceder anualmente, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento.



A.A. B. S. – Associação – A Bela Serrana

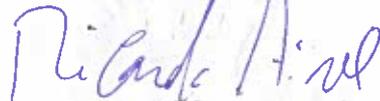


Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo é de um ano, renovado automaticamente por igual período, salvo denúncia pelas partes com o prazo mínimo de 90 dias seguidos.

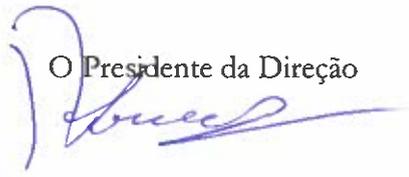
O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações reciprocamente assumidas, dará direito à resolução do protocolo por iniciativa da parte contrária.

Vila de Rei, 22 de Março de 2022

O Presidente da Câmara


(Ricardo Jorge Martins Aires)

O Presidente da Direção


(Mário Jorge dos Santos Marmé)